



Estado da Bahia

Edital Nº 01/2018/COPIBA/SJDHDS

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas da Bahia (COPIBA), com base nos artigos 1º, 3º, 4º e 6º da Lei Estadual da Bahia nº 11.897 de 16 de março de 2010, nas disposições do Regimento Interno aprovado em 2017 pelo Pleno do COPIBA e na Resolução nº 0001/2018 aprovada pelo Pleno do COPIBA em maio do corrente ano; Dá ciência sobre e convoca as Etnias indígenas na Bahia com representação no COPIBA para participarem do referido Processo Eleitoral, indicando seus representantes titular e/ou suplente para comporem o quadro de Conselheiros do COPIBA durante o mandato bienal 2018/2020, após procedimento interno de escolha realizado pelos membros da própria Etnia, conforme as disposições aqui expressas e as Garantias Fundamentais dos Povos Indígenas de Auto Reconhecimento, de Auto-organização e de Autodeterminação (OIT 169, da qual o Brasil é signatário); convoca as Secretarias de Estado com assento no COPIBA para indicarem seus representantes para o mandato bienal 2018/2020.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Comissão de Ética e Controle Interno do COPIBA será responsável por conduzir o processo eleitoral, sendo composta pelos seguintes membros: Paulo César Lisboa Cerqueira (titular) e Jerry Adriane Santos de Jesus (suplente) da SJDHDS – presidência da Comissão; Nelly Pereira Malheiros (titular) e Maria Cristina Pedreira de Cerqueira Coelho (suplente) – SIHS; Lindalva Maria Freires Gomes (titular) e Marina Márcia Ramos (suplente) – Etnia Atikun/Fulniô; Antônio José Sátiro do Nascimento Filho (titular) e Cícera Firmina dos Santos (suplente) – Etnia Xukuru-Kariri/Kambiwá; Iran Rosa do Nascimento (titular) e Marcos Elder Vieira de Carvalho (suplente) – Etnia Payayá//Kariri-Xocó-Fulni-ô.

Art. 2º. A SJDHDS dará o apoio administrativo, técnico e financeiro necessário à realização deste processo eleitoral, conforme suas disponibilidades.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ETNIAS INDÍGENAS

Art. 3º. Dada a ausência de solicitação de vaga por revezamento (art. 11 do Regimento Interno) durante o biênio 2016/2018, o COPIBA terá, no biênio 2018/2020, as seguintes representações no que se refere às 14 (quatorze) vagas disponibilizadas aos Povos Indígenas na Bahia:

- a) Fulniô (Titular) e Atikun (suplente);
- b) Xukuru-Kariri-Fulniô (titular) e Payayá (suplente);

- c) Kaimbé (titular e suplente);
- d) Potiguara (titular) e Kantaruré (suplente);
- e) Kiriri(titular e suplente);
- f) Pankararé (titular e suplente);
- g) Xakriabá (titular) e Pankaru (suplente);
- h) Pataxó Hã-Hã-Hãe (titular e suplente);
- i) Pataxó (titular e suplente);
- j) Tapuia (titular) e Truká (suplente);
- l) Tumbalalá (titular e suplente);
- m) Tupinambá (titular e suplente);
- n) Tuxá (titular e suplente);
- o) Kambiwá (titular) e Xukuru-Kariri (suplente);

Art. 4º. Cada povo indígena elencado no artigo anterior deve indicar seu representante titular e/ou suplente, após procedimento interno de escolha, respeitados os prazos, requisitos e normas previstos neste Edital.

Art. 5º. Cada etnia – mesmo que composta por mais de uma Comunidade, e mesmo que tenha mais de um(a) Cacique em exercício – deverá, durante o procedimento interno de escolha, reunir os(as) representantes dos diversos cacicados e comunidades, para, conjuntamente e de forma consensual, escolher um Conselheiro como seu representante titular e/ou um Conselheiro como seu representante suplente.

Art. 6º – O procedimento interno de escolha, a ser realizado por cada etnia elencada no art. 3º deste Edital, deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I – Publicidade, transparência e publicização do procedimento, durante todo o seu trâmite.

II – Possibilidade de efetiva participação e interferência dos diversos segmentos, comunidades e aldeias integrantes da etnia ao longo do procedimento.

III – Participação direta e documentada, durante o procedimento, de pelo menos 60% dos caciques da etnia no território baiano.

Parágrafo primeiro – A comprovação da participação de 60% dos caciques se dará através de ata com data e assinatura dos participantes, conforme minuta no anexo II, que deve ser enviada por meio digital (e-mail

coordenacaoundigena@sjdhds.ba.gov.br) ou presencial/físico à SJDHDS/SUDH/CPPI¹ (3º Avenida Plataforma 4 - nº 390, 1º Andar, Centro Administrativo, CEP 41745-016, Salvador/Bahia).

Parágrafo segundo – Na hipótese dos integrantes da etnia encontrarem dificuldades internas para a indicação do(s) seu(s) representante(s) no COPIBA, aqueles poderão requerer ajuda da Comissão de Ética e Controle do COPIBA e/ou ajuda da FUNAI e/ou ajuda de qualquer ente/órgão/instituição que a etnia, no exercício de sua autodeterminação, entender cabível.

Art. 7 – Na próxima e última reunião ordinária do mandato bienal 2016/2018 do COPIBA, programada para o dia 23 de agosto de 2018, cada conselheiro representante de etnia indígena se pronunciará, expressando oralmente ao Pleno a(s) pessoa(s) escolhida(s) por seu povo para integrar o COPIBA no mandato bienal 2018/2020 (titular e/ou suplente), e reapresentando a documentação referente ao procedimento interno de escolha e exigida pelos arts. 5º e 6º deste Edital.

Parágrafo primeiro – Cada etnia terá até o dia 10 de Agosto de 2018 para formalizar a indicação de seu(s) representante(s) e encaminhar a documentação exigida nos arts. 5º e 6º deste Edital para os endereços eletrônico e/ou físico expressos no parágrafo primeiro do art. 6º.

Parágrafo segundo – Caberá à Comissão de Ética e Controle Interno analisar a documentação exigida pelos arts. 5º e 6º deste Edital, quando houver contestação.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de contestação, se a Comissão de Ética e Controle Interno entender que a documentação apresentada não preencheu os requisitos previstos nos arts. 5º e 6º, a respectiva etnia será notificada para refazer o procedimento de interno de indicação de seus representantes, apresentando nova documentação.

Art. 8 – Na hipótese de compartilhamento de vaga de representação, conforme disciplinado no Regimento Interno, uma etnia indicará o titular, e outra o suplente, ambas formalizando o ato até o dia 10 de Agosto de 2018.

Art. 9 – Ao final da última reunião do biênio 2016/2018, marcada para o dia 23 de Agosto de 2018, os novos conselheiros indígenas indicados para o biênio 2018/2020 serão empossados.

Art. 10 – O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital, por parte de alguma etnia, não impedirá nem retardará publicação, em Diário Oficial, da indicação dos representantes das demais etnias.

¹ Coordenação de Políticas para Povos Indígenas da Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 11 – Situações não regidas expressamente por este Edital serão disciplinadas pela Comissão de Ética e Controle do COPIBA, com ratificação posterior do Pleno, por maioria simples.

CAPÍTULO III – DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE ESTADO

Art. 12 – As seguintes Secretarias do Governo do Estado da Bahia terão representação no COPIBA durante o mandato bienal 2018/2020:

- a) Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, que o presidirá;
- b) Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRMI;
- c) Secretaria da Saúde - SESAB;
- d) Secretaria da Educação - SEC;
- e) Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS;
- f) Secretaria de Meio Ambiente - SEMA;
- g) Secretaria de Cultura - SECULT;
- h) Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura; - SEAGRI;
- j) Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
- l) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
- m) Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- n) Secretaria da Segurança Pública - SSP;
- o) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE;
- p) Secretaria de Turismo - SETUR;

Art. 13 – Os órgãos governamentais elencados no artigo anterior devem indicar seus respectivos representantes no COPIBA para o mandato biênio 2018/2020 (uma vaga de titular e uma vaga de suplente) até o dia 27 de Julho de 2018.

Parágrafo primeiro – A indicação se dará mediante expedição de ofícios endereçados ao Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, o qual encaminhará os ofícios ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá efetivar a nomeação, mediante publicação em Diário Oficial.

Art. 14 – Ao final da última reunião do biênio 2016/2018, marcada para o dia 23 de Agosto de 2018, os novos conselheiros institucionais indicados para o biênio 2018/2020 serão empossados.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – O procedimento eleitoral respeitará os prazos previstos no Anexo I.

Art. 16 – Situações não expressamente disciplinadas por esse Edital serão resolvidas pela Comissão de Ética e Controle Interno, sujeitas a ratificação posterior pelo Pleno do COPIBA, por maioria simples.

Art. 17 – A SJDHDS, nos limites de suas atribuições, encaminhará e-mail às comunidades indígenas, conforme a lista de endereços eletrônicos já existente, a fim de reforçar a publicização deste Edital.

ANEXO I – CRONOGRAMA

RESPONSÁVEL	ATO NORMATIVO	PRAZO	PERÍODO
Pleno do COPIBA	Aprovação da resolução que instaura o processo eleitoral	02 dias úteis	29 e 30/05/2018
Pleno do COPIBA	Instauração da Comissão Eleitoral e condução do feito	86 dias corridos	30/05/2018 a 23/08/2018
Presidência do COPIBA	Envio dos ofícios às Secretarias de Estado		Até 19/06/2018
SJDHDS	Publicação do Edital		Até 06/07/2018
Secretarias de Estado	Indicação dos Conselheiros Institucionais, mediante expedição de ofícios à SJDHDS		Até 27/07/2018
Etnias indígenas	Indicação dos respectivos representantes, após		Até 10/08/2018

	procedimento interno de escolha		
Casa Civil	Publicação da nomeação dos conselheiros do biênio 2018/2020		Até 18/08/2018
Pleno do COPIBA	Posse dos conselheiros do biênio 2018/2020		23/08/2018

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO DA INDICAÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES DA ETNIA NO COPIBA PARA O BIÊNIO 2018/2020

Aos XXX dias do mês de XXX de 2018, reuniram-se os (as) representantes da etnia XXXX, para definição da indicação do (s)(as) conselheiro(s) (as) que representarão esta etnia indígena (nome da etnia) na composição do COPIBA durante o biênio 2018/2020.

Foram indicados (as):

XXXXXXXXXXXXX para a vaga de TITULAR;

XXXXXXXXXXXXX para a vaga de SUPLENTE;

NOME, ASSINATURA E CPF DOS MEMBROS DESTA ETNIA QUE PARTICIPARAM DESTA REUNIÃO:

-
-

(...)

NOME, ASSINATURA E CPF DOS MEMBROS DESTA ETNIA QUE CONCORDAM COM A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES ACIMA INDICADOS:

-
-

(...)

NOME, ASSINATURA E CPF DOS CACIQUES DESTA ETNIA QUE CONCORDAM COM A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES ACIMA INDICADOS:

-
-

(...)

(Município), XX (dia) de XXX (mês) de 2018

OBS.: Em caso de compartilhamento de vaga, a etnia indicará apenas um nome, ou para a vaga de titular, ou para a vaga de suplente.

PAULO CÉZAR LISBOA CERQUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONTROLE INTERNO
PRESIDENTE DO COPIBA
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL